

Saneamento Básico	Fortaleza/ 1ª e 2ª Regionais (Juazeiro do Norte e Iguatu) / 3ª e 4ª Unidade Regional (Quixadá e Russas) 5ª e 6ª Unidades Regionais (Maracanãu e Caucaia)/ 7ª, 8ª e 9ª Unidades Regionais (Sobral, Tianguá e Crateús)	Garantir a implementação da Política de Saneamento Básico	Fiscalizar e acompanhar a implementação das Políticas de Saneamento Básico	01 – Fimar parcerias com órgãos públicos com vistas à elaboração de estratégias para a efetivação dos Planos Municipais de Saneamento Básico;	12 meses	Em andamento
				02 – Articular encontros regionais por bacias hidrográficas, com a participação dos gestores municipais e dos órgãos envolvidos com a temática;	6 meses	A iniciar
				03 – Promover audiência pública;	12 meses	A iniciar
				04 – Adotar medidas judiciais na ocorrência de danos ambientais gerados pela não elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;	12 meses	A iniciar
				05 – Produzir material de apoio (modelos de Ação Civil Pública ,Termo de Ajustamento de Conduta e Recomendações);	Ação contínua	Em andamento
				06 – Divulgar nos meios de comunicação local as atribuições do Ministério Público no âmbito ambiental.	12 meses	A iniciar
				07 – Atualizar banco de dados com modelos de peças, legislação e material correlato;	Ação contínua	Em andamento
				08 – Cobrar dos Prefeitos a capacitação de servidores públicos efetivos para elaboração e execução dos Planos de Saneamento Básico,	12 meses	A iniciar
				09 – Promover encontros, seminários e espaços de formação e capacitação em torno da temática;	12 meses	A iniciar
				10 – Fazer levantamento da situação dos municípios sobre a política de saneamento básico;	Ação contínua	Em andamento
				11 – Manter o acompanhamento das ações ambientais sobre saneamento básico no Judiciário Estadual;	Ação contínua	Em andamento
				12 – Manter o acompanhamento das ações criminais sobre saneamento básico no Judiciário Estadual;	Ação contínua	Em andamento
Fiscalização Ambiental	1ª e 2ª Regionais (Juazeiro do Norte e Iguatu) / 3ª e 4ª Unidade Regional (Quixadá e Russas) 5ª e 6ª Unidades Regionais (Maracanãu e Caucaia)/ 7ª, 8ª e 9ª Unidades Regionais (Sobral, Tianguá e Crateús)	Garantir regularidade na prestação dos serviços de fiscalização ambiental.	Exigir a efetividade dos serviços de fiscalização ambiental.	01 – Fimar parceria com órgão ambiental licenciador para que institua banco de dados atualizado, por meio da intranet, onde constem os pedidos de licenciamentos, pareceres técnicos, autorizações e licenças;	2 meses	Em andamento
				02 – Cobrar do Poder Público a ampliação do quantitativo de fiscais especializados na área ambiental;	6 meses	A iniciar
				03 – Atualizar banco de dados com modelos de peças, legislação e material correlato;	Ação contínua	Em andamento
				04 – Articular junto ao Poder Público a realização de cursos específicos voltados para a capacitação de fiscais ambientais e de peritos atuantes na respectiva área;	12 meses	A iniciar
				05 – Fiscalizar o cumprimento das exigências legais nos atos de emissão de licenças e alvarás expedidos por órgãos ambientais competentes;	12 meses	A iniciar
				06 – Produzir material de apoio (modelos de Ação Civil Pública,Termo de Ajustamento de Conduta e Recomendações);	Ação contínua	Em andamento
Órgãos Ambientais	Fortaleza/ 1ª e 2ª Regionais (Juazeiro do Norte e Iguatu) / 3ª e 4ª Unidade Regional (Quixadá e Russas) 5ª e 6ª Unidades Regionais (Maracanãu e Caucaia)/ 7ª, 8ª e 9ª Unidades Regionais (Sobral, Tianguá e Crateús)	Assegurar a prestação dos serviços públicos ambientais	Exigir a efetividade da prestação dos serviços públicos ambientais	01 – Atualizar banco de dados com modelos de peças, legislação e material correlato;	Ação contínua	Em andamento
				02 – Cobrar dos órgãos ambientais para que no exercício de sua competência licenciatória ambiental tenham à disposição das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental profissionais legalmente habilitados;	6 meses	A iniciar
				03 – Produzir material de apoio (Recomendação);	Ação contínua	Em andamento
				04 – Cobrar do Poder Público a ampliação do quantitativo de fiscais especializados na área ambiental;	12 meses	A iniciar
				05 – Promover reuniões com o Poder Público em torno da temática.	12 meses	A iniciar
Carcinicultura	7ª, 8ª e 9ª Unidades Regionais (Sobral, Tianguá e Crateús)	Garantir a regularização da atividade de carcinicultura.	Fiscalizar e acompanhar a regularização da atividade de carcinicultura.	01 – Fazer levantamento de dados, legislação e documentos técnicos sobre carcinicultura;	6 meses	A iniciar
				02 – Cobrar do órgão ambiental licenciador a exigência do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório (EIA/RIMA), como requisito para a concessão de licenças para a exploração da atividade de carcinicultura em zona costeira;	6 meses	A iniciar
				03 – Identificar a partir de perícias, fiscalizações e/ou vistorias se a zona é apropriada para a implantação do estabelecimento, conforme as determinações do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU do Município e lei de uso e ocupação do solo;	6 meses	A iniciar
				04 – Verificar se a localização do empreendimento de carcinicultura está em conformidade com a legislação municipal e ambiental vigente;	6 meses	A iniciar
				05 – Adotar medidas judiciais na ocorrência de danos ambientais gerados pela atividade irregular de carcinicultura;	12 meses	A iniciar
				06 – Produzir material de apoio (modelos de Ação Civil Pública ,Termo de Ajustamento de Conduta e Recomendações);	Ação contínua	Em andamento
				07 – Fazer levantamento de todos os empreendimentos de carcinicultura em atividade na região;	06 meses	A iniciar
				08 – Promover audiência pública;	12 meses	A iniciar
				09 – Elaborar roteiro de atuação;	06 meses	A iniciar
				10 – Atualizar banco de dados com modelos de peças, legislação e material correlato.	Ação contínua	Em andamento
				01 – Fimar parcerias com órgãos que atuam na fiscalização dos aterros sanitários;	12 meses	A iniciar
				02 – Produzir material de apoio (modelos de Ação Civil Pública ,Termo de Ajustamento de Conduta e Recomendações);	Ação contínua	Em andamento
				03 - Promover audiência pública;	12 meses	A iniciar
				04 – Promover encontros, seminários e espaços de formação e capacitação em		